



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM, 11/05/2023
GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o n.º 299
Livro n.º 002 Folhas 5
Recebido as 16:20 hs
Em 05/04/23
Pequeri, 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI 11/2023
Lei Municipal nº 1627/2023

"Institui lei que tem como objetivo
fomentar a prática da inteligência emocional no
âmbito municipal, a fim de promover o bem-estar
e a qualidade de vida dos cidadãos."

A Câmara Municipal de Pequeri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei tem como objetivo fomentar a prática da inteligência emocional no âmbito municipal, a fim de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Pequeri, 05 de abril de 2023.

Artigo 2º - Define-se como inteligência emocional a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções, assim como as emoções dos outros, visando à promoção de relações interpessoais saudáveis e à solução de conflitos de forma construtiva.

Artigo 3º - A administração pública municipal deverá promover ações educativas e de conscientização sobre inteligência emocional, por meio de palestras,

Artigo 4º - Os órgãos públicos municipais deverão oferecer atividades regulares de prática de inteligência emocional, como meditação, yoga, mindfulness e outras práticas que possam contribuir para o desenvolvimento da consciência emocional e da capacidade de lidar com as próprias emoções de forma saudável.

Artigo 6 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Копировано:


Vereador João Marcos Vieira da Cruz

Engels (Sim)

Engels (Sim)
 Adriano (Sim)
 Kessler (Sim)

[Signature]

zero Alce da Silva (Son)
Armad (Lis)

Justificativa

A inteligência emocional é uma habilidade fundamental para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, tanto no âmbito pessoal como profissional. A capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e as emoções dos outros é essencial para o estabelecimento de relações interpessoais saudáveis e para a solução de conflitos de forma construtiva.

Com o intuito de promover a prática da inteligência emocional no âmbito municipal, esta lei busca incentivar ações educativas e de conscientização sobre o tema, bem como a oferta de atividades regulares de prática de inteligência emocional nos órgãos públicos municipais. Também busca incentivar a inclusão da disciplina de inteligência emocional no currículo escolar da rede pública municipal.

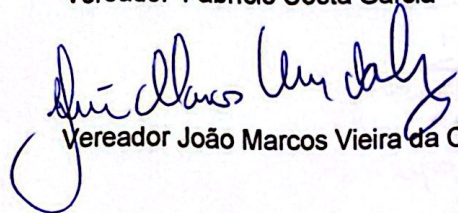
Dessa forma, a presente lei visa contribuir para o desenvolvimento pessoal e interpessoal dos cidadãos, bem como para a promoção de uma cultura de paz e de diálogo no âmbito municipal.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei.

Pequeri, 05 de abril de 2023.

Resposta:

Vereador Fabrício Costa Garcia


Vereador João Marcos Vieira da Cruz